

Perfil Impactes Sociais da Ciência e da Tecnologia:

Conhecimentos, Sustentabilidade e Justiça Cognitiva (15 ECTS);
Governação, Conhecimentos e Participação Pública (15 ECTS).

2.º ano

Seminário de investigação (45 ECTS) — o seminário de investigação terá uma periodicidade quinzenal e é orientado para a preparação e discussão dos projectos de investigação dos estudantes e discussão metodológica. Neste âmbito, os estudantes participarão activamente num conjunto de *workshops* sobre métodos de pesquisa e elaboração de uma dissertação, bem como sobre métodos de investigação empírica, e o seu trabalho próprio é um elemento essencial do programa curricular. No caso específico dos candidatos à obtenção do grau de doutor em Governação, Conhecimento e Inovação na área de Economia, o seminário de investigação incluirá a frequência de um módulo sobre Filosofia e Metodologia da Economia (10 ECTS) e a participação num conjunto de sessões organizadas em torno de dois temas:

- A — Métodos de Investigação Empírica em Economia;
B — Tópicos de Economia das Instituições, do Conhecimento e da Inovação (15 ECTS).

Opcionalmente, ou por recomendação dos coordenadores do programa de doutoramento, os estudantes poderão substituir a participação nas sessões referidas em A e ou B por um número equivalente de créditos obtidos através da frequência de cadeiras da programação de pós-graduação em Economia consideradas adequadas à prossecução dos seus programas de trabalho.

Para todos os estudantes, o seminário incluirá igualmente uma segunda componente orientada para a apresentação e discussão de trabalhos recentemente publicados, escolhidos e apresentados por cada aluno em cada sessão, para discussão alargada das suas implicações teóricas e metodológicas. O seminário é comum aos dois perfis de formação.

Seminário de actualização e debate: seminário do CES «Pensar e imaginar o conhecimento» (15 ECTS) — o seminário «Pensar e imaginar o conhecimento» terá uma periodicidade quinzenal, contando com a participação de convidados de diferentes áreas, num total de 15 sessões. Este seminário poderá ser comum a outros programas de doutoramento.

Periodicidade do programa — de dois em dois anos.

Número de vagas — o conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra fixará anualmente, sob proposta da coordenação do programa de mestrado e doutoramento em Governação, Conhecimento e Inovação, o número de vagas a admitir.

Para o ano lectivo 2005-2006, o número de vagas a admitir é de 15, sendo 5 reservadas para candidatos dos países estrangeiros de língua oficial portuguesa.

Propinas — € 1250.

Despacho n.º 10 429/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 35/05, de 2 de Março, foram aprovadas as propinas que se indicam para os seguintes cursos desta Faculdade:

Curso	Propinas (em euros)
Reabilitação Oral e Protética	1000
Ortodontia	1000
Dentistaria — Endodontia	1000

12 de Abril de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 10 430/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte:

Mestrado em Investigação e Ensino da Literatura Portuguesa

1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Investigação e Ensino da Literatura Portuguesa.

2 — A área científica do curso é a de Literatura Portuguesa.
3 — A área de especialização do curso é a de Investigação e Ensino da Literatura Portuguesa.

4 — O grau será conferido após aprovação nos seminários curriculares e apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Investigação e Ensino da Literatura Portuguesa organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o *European credit transfer system* (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de quatro semestres, compreendendo no 1.º ano a frequência dos seminários previstos no anexo 1. O 2.º ano será destinado à redacção e defesa da dissertação. Esta será elaborada no âmbito de um dos seminários frequentados com aproveitamento no 1.º ano do curso, de acordo com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do Regulamento dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. No 2.º ano funcionará, com periodicidade mensal, um seminário de orientação (três horas), correspondente a 2 unidades de crédito e a 10 ECTS. À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

2 — A reprovação em qualquer dos seminários do 1.º ano impedirá a apresentação da dissertação final.

3 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

4 — A obtenção, num seminário, de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

5 — O acesso ao 2.º ano exige média igual ou superior a 14 valores na parte curricular.

6 — No caso de o aluno não ter alcançado média igual ou superior a 14 valores na parte curricular ou, tendo-a alcançado, não vier a obter o grau de mestre, poderá requerer a concessão de equivalência da parte curricular do mestrado ao curso de pós-graduação em Investigação e Ensino da Literatura Portuguesa e a passagem do respectivo diploma.

7 — A classificação final será expressa pelas fórmulas de *Reprovado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.

4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Línguas e Literaturas, com a componente de Português, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional e classificação mínima final de 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico tendo em conta os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Curriculum académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes para a área do mestrado.

8.º

Prazos e calendário lectivos

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Mestrados aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

12 de Abril de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I**Estrutura curricular**

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
1.º ano			
Investigação em Literatura Portuguesa (obrigatório)	1.º semestre	3	10
Os Programas de Português e o Cânone Literário Escolar (opcional)	1.º semestre	3	10
História e Periodização da Literatura Portuguesa I (obrigatório)	1.º semestre	3	10
Metodologia da Leitura Literária (opcional)	1.º semestre	3	10
História e Periodização da Literatura Portuguesa II (obrigatório)	2.º semestre	3	10
O Ensino da Literatura Portuguesa (obrigatório)	2.º semestre	3	10
Cultura Literária e Formação de Professores de Português (opcional)	2.º semestre	3	10
Opção (a escolher de entre todos os seminários de pós-graduação e mestrado oferecidos pela área de Estudos Românicos).	2.º semestre	3	10
2.º ano			
Seminário de orientação (no âmbito da preparação da dissertação)	Anual	2	10

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

ANEXO II

Valor da propina para 2005-2007 — € 2500.

Numerus clausus para 2005-2007 — 10.

Despacho n.º 10 431/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 38/2005, de 2 de Março, foi aprovada a cobrança da taxa de € 35 aos estudantes que prestarem provas de pré-requisitos para acesso ao ensino superior realizadas na Faculdade acima referida, no ano lectivo de 2005-2006 e seguintes.

13 de Abril de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 10 432/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia e pela deliberação do senado n.º 27/2005, de 5 de Janeiro, o curso de licenciatura em Engenharia de Materiais, a que se refere o despacho n.º 10 797/2003, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 2003, rectifica-se que, no n.º 2 do n.º III, onde se lê «2 — Disposições transitórias — esta reforma curricular entrará em vigor no ano lectivo de 2003-2004 para os alunos do 1.º ano da licenciatura e aplicar-se-á de forma sequencial nos seguintes anos lectivos. No ano lectivo em que transitam para o novo plano curricular os alunos poderão requerer a anulação de disciplinas já feitas no plano de estudos anterior.» deve ler-se «2 — Disposições transitórias — esta reforma entrará em vigor no ano lectivo de 2003-2004. A partir do ano lectivo de 2005-2006 todos os estudantes da licenciatura em Engenharia de Materiais são integrados no plano de estudos da nova reforma. No ano lectivo em que transitam para o novo plano curricular os alunos poderão requerer a anulação de disciplinas já feitas no plano de estudos anterior.».

13 de Abril de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 10 433/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte mestrado em Línguas Clássicas, área de especialização em Ensino e Tradução do Latim:

1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Línguas Clássicas.

2 — A área científica do curso é a de Latim.

3 — A área de especialização do curso é a de Ensino e Tradução do Latim.

4 — O grau será conferido após aprovação nos seminários curriculares e apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de quatro semestres, compreendendo no 1.º ano a frequência dos seminários previstos no anexo I. O 2.º ano será destinado à redacção e defesa da dissertação. Esta será elaborada no âmbito de um dos seminários frequentados com aproveitamento no 1.º ano do curso, de acordo com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do Regulamento dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. No 2.º ano funcionará, com periodicidade mensal, um seminário de orientação (três horas), correspondente a 2 unidades de crédito e a 10 ECTS. A dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

2 — A reprovação em qualquer dos seminários do 1.º ano impedirá a apresentação da dissertação final.

3 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

4 — A obtenção, num seminário, de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

5 — O acesso ao 2.º ano exige média igual ou superior a 14 valores na parte curricular.

6 — No caso de o aluno não ter alcançado média igual ou superior a 14 valores na parte curricular ou de, tendo-a alcançado, não vir a obter o grau de mestre, poderá requerer a concessão de equivalência da parte curricular do mestrado ao curso de pós-graduação em Línguas Clássicas: Ensino e Tradução do Latim e a passagem do respectivo diploma.

7 — A classificação final será expressa pelas fórmulas de *Reprovado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.

4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.